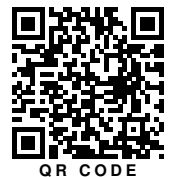




Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nazaré - BA

Quarta-feira • 02 de abril de 2025 • Ano XIII • Edição Nº 406



QR CODE

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
ATO DA PRESIDÊNCIA (Nº 16/2025)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025)	3
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025)	7
CONTRATO (Nº 016/2025)	13
CONTRATO (Nº 017/2025)	29
ERRATA EXTRATO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025)	46
EXTRATO (CONTRATO Nº 016/2025)	48
EXTRATO (CONTRATO Nº 017/2025)	49
RESULTADO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025)	50
RESULTADO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025)	54

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: NAGIB ELIAS BOERI NETO

<http://camaranazare.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATO DA PRESIDÊNCIA (Nº 16/2025)



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



ATO DA PRESIDENCIA Nº 16/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NAZARE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o **Art. 15º, Inciso III, da Resolução 05/94 Regimento Interno**.

RESOLVE:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) **GISLAINE OLIVEIRA DE JESUS** do cargo de provimento em comissão de símbolo CC 04, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nazaré/BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Raimundo Vieira Costa Junior
Presidente

AV. Dom Pedro II – Centro – CEP : 44.400-000 – Nazaré –Bahia
E-mail: camaramunicipalnazare@gmail.com
E-mail: cmnazare@freire.com.br

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025)



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Nazaré-Bahia.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ/BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao DISPENSA Nº 11/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROponente Participante

RAZÃO SOCIAL: QUALY JET INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 06.260.352/0001-62

ENDEREÇO: Rua Barão Homem de Melo, nº 45, CEP 44.400-000, Centro, Nazaré- Bahia

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	50 UN	DELLO	7,00	350,00
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50 Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	100 UN	JOCAR	6,55	655,00
03	LIVRO ATA Com 100 folhas, capa dura	10 UN	SPIRAL	19,10	191,00
04	CADERNO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa dura.	10 UN	SÃO DOMINGOS	18,30	183,00
05	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	50 UN	BIC	43,00	2.150,00
06	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES	30 UN	BIC	86,00	2.580,00



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.				
07	CLIPS Nº 02 100un Clipes, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	300 UN	IARA	3,00	900,00
08	CLIPS Nº 08 25un Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	50 UN	IARA	3,55	177,50
09	COLA 90g Ideal para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possuir acabamento transparente. Com alta resistência e colagem.	10 UN	IRIS	2,00	20,00
10	ELÁSTICO Nº 18 100g Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	20 UN	RED BOR	11,20	224,00
11	ESTILETE GRANDE 18 mm Estilete retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, Dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm.	25 UN	GATTE	1,65	41,25
12	ESTILETE PEQUENO 9 mm Corpo injetado, Lâmina em aço especial temperado, Dispositivo para travar a lâmina, Tamanho: 9 mm	25 UN	GATTE	1,30	32,50
13	EXTRATOR DE GRAMPO Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm Peso: 0,20.	50 UN	ADECK	1,70	85,00
14	FITA ADESIVA 48x40mm Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	50 UN	ADELBRAS	4,00	200,00
15	GRAMPEADOR 26/6 Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente completo de 210 grampos.	30 UN	GATTE	12,00	360,00
16	GRAMPO 26/6 5000un Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	40 UN	ACC	3,50	140,00
17	MARCADOR DE TEXTO Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca	150 UN	FUTURO	1,00	150,00



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



	do fabricante, na cor 31amarelo.				
18	PAPEL A4 - PC 500fi Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m ² , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	400 UN	CHAMEX	29,00	11.600,00
19	PAPEL A4 VERGÊ PC 50 Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	10 UN	FILIPAPER	13,00	130,00
20	PASTA DE A-Z Tamanho officio, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	100 UN	FRAMA	17,50	1.750,00
21	PASTA SANFONADA Pasta A4 com 12 divisórias,	10 UN	DELLO	29,60	296,00
22	PERFURADOR DE FOLHAS 40fi Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	15 UN	SPIRAL	49,50	742,50
23	PRANCHETA Em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm,	100 UN	SPIRAL	19,60	1.960,00
24	RÉGUA 30 cm Régua 30 cm / 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	100 UN	WALEU	0,85	85,00
25	TESOURA PEQUENA De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm	15 UN	VONDER	6,00	90,00
26	ENVELOPE Envelope de papel A4, cor amarelo ou branco	1000 UN	VIA BRASIL	0,45	450,00
27	ENVELOPE Envelope de papel A5, cor amarelo ou branco	300 UN	SPIRAL	0,95	285,00
28	CLASSIFICADOR FINO Plástico, com elástico, tamanho A4, cores	300 UN	ACP	2,15	645,00



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



	variadas				
29	LÁPIS Madeira, n.º 02	30 UN	FUTURO	0,50	15,00
30	PORTA CANETA Porta caneta, objetos e cliques, em acrílico	20 UN	ARAMADO	17,60	352,00
31	Cartucho de Tonner 285A	20 UN	BYQUALY	39,00	780,00
32	Refil de Tinta Original Preto	20 UN	EPSON	49,00	980,00
33	Refil de Tinta Original Azul	20 UN	EPSON	51,50	1.030,00
34	Refil de Tinta Original Rosa	20 UN	EPSON	51,50	1.030,00
35	Refil de Tinta Original Amarelo	20 UN	EPSON	51,50	1.030,00

VALOR TOTAL R\$ 31.689,75 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Nazaré/Ba, 01 de Abril de 2025.

Raimundo Vieira Costa Júnior
Presidente da Câmara

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025)



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento de matérias descartáveis, limpeza, utensílios para cozinha e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Nazaré-Bahia.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ/BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao DISPENSA Nº 12/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROPONENTE PARTICIPANTE	
RAZÃO SOCIAL: AUGUSTO C MOTA FARIAS	
CNPJ Nº 13.434.928/0001-26	
ENDEREÇO: Rua Barão Homem de Mello, nº 44, Centro, Nazaré-Bahia, CEP 44.400-000	

Lote 1 – Materiais Descartáveis, Materiais de Limpeza e utensílios para cozinha

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VLR UNT.	VLR TOT
01	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	80 un	PINDORAMA	9,00	720,00
02	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	25 un	BOM AR	18,00	450,00
03	Balde de plástico	100 litros	10 un	VONDEN	25,00	250,00
04	Esponja dupla face	Para prato, embalagem com 03 unid	50 un	VIP	1,30	65,00
05	Esponja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	10 un	ASSOLAN	2,00	20,00
06	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	60 un	CIA	4,00	240,00
07	Inseticida	Aerossol Sem cheiro 430 ml	30 un	SBP	18,00	540,00



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



08	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	30 un	SOL	12,00	360,00
09	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	20 un	VONDEN	25,00	500,00
10	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	100 un	PEROLA	2,99	299,00
11	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	100 un	ALVO	4,00	400,00
12	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	100 un	ALVO	4,00	400,00
13	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	25 un	CONDOR	15,00	375,00
14	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	100 un	ESPUMIL	7,00	700,00
15	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	30 un	LUX	14,00	420,00
16	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	TOTE	4,00	400,00
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	TOTE	4,50	450,00
18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	TOTE	5,00	500,00
19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	TOTE	6,50	650,00



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



20	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	500 un	ABSOLUT	4,00	2.000,00
21	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	20 un	CONDOR	20,00	400,00
22	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	20 un	CONDOR	12,00	240,00
23	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	60 un	TOPEL	10,00	600,00
24	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	30 un	PEROBA	8,00	240,00
25	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	10 uni	VONDEN	12,00	120,00
26	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 12 litros, com esfregão.	10 uni	PERFCT	200,00	2.000,00
27	Desinfetante	Volume de 2 litros	100 un	RADIANTE	10,00	1.000,00
28	Água Sanitária	Volume de 1 litro	150 un	DRAGÃO	2,50	375,00
29	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	100 un	JORDÃO	6,00	600,00
30	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	100 un	CHIOO	3,00	300,00
31	Detergente	Neutro, 500 ml	100 un	POLIAL	2,00	200,00
32	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	10 un	ALADIM	35,00	350,00
33	Papel Higiênico	Com 30m x 10cm, folha dupla	300 un	FAMILIAR	6,20	1.860,00



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



		embalagem com 04 unid, cor branco				
34	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	10 un	GUARANY	4,00	40,00
35	Pano de limpeza	Pano de microfibra, multiuso, tamanho 30x40	50 un	ALVO	15,00	750,00
36	Coador de café	Coador de pano, cabo de madeira, tamanho M.	10 un	MARATA	4,00	40,00
37	Descanso para copo	De mesa, inox, jogo com 6	10un	TRAMONTIN A	58,00	580,00
38	Bandeja inox P/servir	Bandeja retangular, inox, rasa	10un	TRAMONTIN A	38,00	380,00
39	Taças	Taças paulista 300ml jogo com 6	30un	NADIR	55,00	1.650,00
40	Jogo de talheres	Completo com 24 peças inox	10un	TRAMONTIN A	85,00	850,00
41	Pedra Sanitária	Pedra sanitária aromas variados	200un	POLIAL	1,00	200,00
42	Cera líquida	Cera para piso do tipo líquida cor vermelha caixa com 12 un	150	POLITRIZ	8,00	1.200,00
43	Jarra	Jarra de vidro 2L	10un	NADIR	18,00	180,00
44	Prato	Prato de vidro	30un	NADIR	6,00	180,00
45	Colher plástica	Mini colher p/café pacote com 200	50un	STRAWPLAS T	5,50	275,00

VALOR TOTAL (LOTE 1) R\$ 24.349,00 (Vinte e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais)

Lote 2- Gênero Alimentícios

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



01	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	300 un	ARCO VERDE	3,98	1.194,00
02	Café	Em pó, pacote com 250 gramas	300 un	MARATA	16,98	5.094,00
03	Leite em pó	Pacote com 750 gramas	150 un	CCGL	39,97	5.995,50
04	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	200 un	MARILAN	4,49	898,00
05	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	200 un	MARILAN	4,49	898,00
06	Margarina	Com sal, 250gramas	200 un		5,49	1.098,00
07	Água mineral	Copo 200ml, fardo	300 un	DELINE	31,98	9.594,00
08	Polpa de frutas	Congelada, sabor acerola	300 un	MAIORCA	1,99	597,00
09	Polpa de frutas	Congelada, sabor abacaxi	300 un	PURO SABOR	1,99	597,00
10	Polpa de frutas	Congelada, sabor cajá	300 un	PURO SABOR	1,99	957,00
11	Polpa de frutas	Congelada, sabor caju	300 un	PURO SABOR	1,99	597,00
12	Polpa de frutas	Congelada, sabor manga	300 un	PURO SABOR	1,99	597,00
13	Polpa de frutas	Congelada, sabor umbu	300 un	PURO SABOR	1,99	597,00
14	Polpa de frutas	Congelada sabor uva	300 un	PURO SABOR	1,99	597,00
15	Chá	Diversos sabores, caixa c/ sachê 10g	100un	MARATA	6,98	698,00
16	Adoçante	Líquido caixa com 12 100ml	50un	MARATA	39,98	1.999,00
17	Água mineral	Vaso 500ml, fardo	200 un	MAIORCA	15,98	3.196,00
18	Manteiga com sal	Embalagem pote	20 un	DA VACA	24,98	499,60



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



		c/500g, com sal				
--	--	-----------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL (LOTE 2) R\$ 35.343,10 (Trinta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais dez centavos).

VALOR TOTAL R\$ 59.692,10 (Cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Nazaré/Ba, 01 de abril de 2025.

Raimundo Vieira Costa Júnior
Presidente da Câmara

CONTRATO (Nº 016/2025)



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



CONTRATO Nº 16 /2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ, E A EMPRESA QUALY JET INFORMÁTICA LTDA.

A CAMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ – BA, ente de direito público interno, com sede na Praça Alex J. Barro Bitencourt, nº 12, Centro, Nazaré Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.250.063/0001-48, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Raimundo Vieira Costa Júnior, inscrito no CPF n.º 791.***.*** -68, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa QUALY JET INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.260.352/0001-62, sediado na Rua Barão Homem de Melo, nº 45, CEP 44.400-000, Centro, Nazaré- Bahia, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Sr. ALEXSANDRO BARBOSA DE LIMA, brasileiro, Empresário, CPF nº 678.352.105-25, RG nº 0569548160 SSP-BA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 16/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Nazaré-Bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	50 UN	DELLO	7,00	350,00
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50 Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	100 UN	JOCAR	6,55	655,00
03	LIVRO ATA Com 100 folhas, capa dura	10 UN	SPIRAL	19,10	191,00



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia

CNPJ: 13.250.063/0001-48



CÂMARA MUNICIPAL DE
Nazaré

04	CADERNO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa dura.	10 UN	SÃO DOMINGOS	18,30	183,00
05	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	50 UN	BIC	43,00	2.150,00
06	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	30 UN	BIC	86,00	2.580,00
07	CLIPS Nº 02 100un Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	300 UN	IARA	3,00	900,00
08	CLIPS Nº 08 25un Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	50 UN	IARA	3,55	177,50
09	COLA 90g Ideal para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possuir acabamento transparente. Com alta resistência e colagem.	10 UN	IRIS	2,00	20,00
10	ELÁSTICO Nº 18 100g Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	20 UN	RED BOR	11,20	224,00
11	ESTILETE GRANDE 18 mm Estilete retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, Dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm.	25 UN	GATTE	1,65	41,25
12	ESTILETE PEQUENO 9 mm Corpo injetado, Lâmina em aço especial temperado, Dispositivo para travar a	25 UN	GATTE	1,30	32,50



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia

CNPJ: 13.250.063/0001-48



	lâmina, Tamanho: 9 mm				
13	EXTRATOR DE GRAMPO Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm Peso: 0,20.	50 UN	ADECK	1,70	85,00
14	FITA ADESIVA 48x40mm Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	50 UN	ADELBRAS	4,00	200,00
15	GRAMPEADOR 26/6 Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente completo de 210 grampos.	30 UN	GATTE	12,00	360,00
16	GRAMPO 26/6 5000un Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	40 UN	ACC	3,50	140,00
17	MARCADOR DE TEXTO Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor 31amarelo.	150 UN	FUTURO	1,00	150,00
18	PAPEL A4 - PC 500fi Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m ² , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	400 UN	CHAMEX	29,00	11.600,00
19	PAPEL A4 VERGÊ PC 50 Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	10 UN	FILIPAPER	13,00	130,00
20	PASTA DE A-Z Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	100 UN	FRAMA	17,50	1.750,00
21	PASTA SANFONADA Pasta A4 com 12 divisórias,	10 UN	DELLO	29,60	296,00
22	PERFURADOR DE FOLHAS 40fi Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	15 UN	SPIRAL	49,50	742,50



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia

CNPJ: 13.250.063/0001-48



23	PRANCHETA Em acrílico, com prendedor metálico níquelado, para papel, com dimensões 216x330mm,	100 UN	SPIRAL	19,60	1.960,00
24	RÉGUA 30 cm Régua 30 cm / 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	100 UN	WALEU	0,85	85,00
25	TESOURA PEQUENA De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm	15 UN	VONDER	6,00	90,00
26	ENVELOPE Envelope de papel A4, cor amarelo ou branco	1000 UN	VIA BRASIL	0,45	450,00
27	ENVELOPE Envelope de papel A5, cor amarelo ou branco	300 UN	SPIRAL	0,95	285,00
28	CLASSIFICADOR FINO Plástico, com elástico, tamanho A4, cores variadas	300 UN	ACP	2,15	645,00
29	LÁPIS Madeira, n.º 02	30 UN	FUTURO	0,50	15,00
30	PORTA CANETA Porta caneta, objetos e cliques, em acrílico	20 UN	ARAMADO	17,60	352,00
31	Cartucho de Tonner 285A	20 UN	BYQUALY	39,00	780,00
32	Refil de Tinta Original Preto	20 UN	EPSON	49,00	980,00
33	Refil de Tinta Original Azul	20 UN	EPSON	51,50	1.030,00
34	Refil de Tinta Original Rosa	20 UN	EPSON	51,50	1.030,00
35	Refil de Tinta Original Amarelo	20 UN	EPSON	51,50	1.030,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 31.689,75 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2002- GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA

III-ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12.2 dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Cidade de Nazaré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nazaré/Ba, 01 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ
RAIMUNDO VIEIRA COSTA JÚNIOR
CONTRATANTE

QUALY JET INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 06.260.352/0001-62
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____

NOME:

CPF:

2º _____

NOME:

CPF:



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



CONTRATO (Nº 017/2025)



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



CONTRATO Nº 17/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ, E A EMPRESA AUGUSTO C MOTA FARIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ – BA, ente de direito público interno, com sede na Praça Alex J. Barro Bitencourt, nº 12, Centro, Nazaré Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.250.063/0001-48, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Raimundo Vieira Costa Júnior, inscrito no CPF nº 791.***.*** -68, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa AUGUSTO C MOTA FARIAS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.434.928/0001-26, sediado na Rua Barão Homem de Mello, nº 44, Centro, Nazaré-Bahia, CEP 44.400-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTO CEZAR MOTA FARIAS, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF nº 007.236.4425-40, RG nº 10.078.781-93, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 17/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 12/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento de matérias descartáveis, limpeza, utensílios para cozinha e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Nazaré-Bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Materiais de Limpeza e utensílios para cozinha

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VLR UNT.	VLR TOT
01	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	80 un	PINDORA MA	9,00	720,00
02	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	25 un	BOM AR	18,00	450,00
03	Balde de plástico	100 litros	10 un	VONDE N	25,00	250,00
04	Espunja dupla face	Para prato, embalagem com 03 unid	50 un	VIP	1,30	65,00
05	Espunja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	10 un	ASSOLA N	2,00	20,00
06	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	60 un	CIA	4,00	240,00



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia

CNPJ: 13.250.063/0001-48



07	Inseticida	Aerossol Sem cheiro 430 ml	30 un	SBP	18,00	540,00
08	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	30 un	SOL	12,00	360,00
09	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	20 un	VONDE N	25,00	500,00
10	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	100 un	PEROLA	2,99	299,00
11	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	100 un	ALVO	4,00	400,00
12	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	100 un	ALVO	4,00	400,00
13	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	25 un	CONDOR	15,00	375,00
14	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	100 un	ESPUMIL	7,00	700,00
15	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	30 un	LUX	14,00	420,00
16	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	TOTE	4,00	400,00
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	TOTE	4,50	450,00
18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	TOTE	5,00	500,00
19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	TOTE	6,50	650,00
20	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	500 un	ABSOLUT	4,00	2.000,00



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia

CNPJ: 13.250.063/0001-48



21	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	20 un	CONDOR	20,00	400,00
22	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	20 un	CONDOR	12,00	240,00
23	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	60 un	TOPEL	10,00	600,00
24	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	30 un	PEROBA	8,00	240,00
25	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	10 uni	VONDE N	12,00	120,00
26	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 12 litros, com esfregão.	10 uni	PERFCT	200,00	2.000,00
27	Desinfetante	Volume de 2 litros	100 un	RADIANTE	10,00	1.000,00
28	Água Sanitária	Volume de 1 litro	150 un	DRAGÃO	2,50	375,00
29	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	100 un	JORDÃO	6,00	600,00
30	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	100 un	CHIOO	3,00	300,00
31	Detergente	Neutro, 500 ml	100 un	POLIAL	2,00	200,00
32	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	10 un	ALADIM	35,00	350,00
33	Papel Higiênico	Com 30m x 10cm,	300 un	FAMILIAR	6,20	1.860,00
34	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	10 un	GUARANY	4,00	40,00
35	Pano de limpeza	Pano de microfibra, multiuso, tamanho 30x40	50 un	ALVO	15,00	750,00



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia

CNPJ: 13.250.063/0001-48



36	Coador de café	Coador de pano, cabo de madeira, tamanho M.	10 un	MARAT A	4,00	40,00
37	Descanso para copo	De mesa, inox, jogo com 6	10un	TRAMONTINA	58,00	580,00
38	Bandeja inox P/servir	Bandeja retangular, inox, rasa	10un	TRAMONTINA	38,00	380,00
39	Taças	Taças paulista 300ml jogo com 6	30un	NADIR	55,00	1.650,00
40	Jogo de talheres	Completo com 24 pecas inox	10un	TRAMONTINA	85,00	850,00
41	Pedra Sanitária	Pedra sanitária aromas variados	200un	POLIAL	1,00	200,00
42	Cera líquida	Cera para piso do tipo líquida cor vermelha caixa com 12 un	150	POLITRIZ	8,00	1.200,00
43	Jarra	Jarra de vidro 2L	10un	NADIR	18,00	180,00
44	Prato	Prato de vidro	30un	NADIR	6,00	180,00
45	Colher plástica	Mini colher p/café pacote com 200	50un	STRAWPLAST	5,50	275,00

VALOR TOTAL (LOTE 1) R\$ 24.349,00 (Vinte e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais)

Lote 2- Gênero Alimentícios

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
01	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	300 un	ARCO VERDE	3,98	1.194,00
02	Café	Em pó, pacote com 250 gramas	300 un	MARAT A	16,98	5.094,00
03	Leite em pó	Pacote com 750 gramas	150 un	CCGL	39,97	5.995,50
04	Biscoito salgado	Salgado água e sal,	200 un	MARILA	4,49	898,00



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



		pacote com 03 fileiras		N		
05	Biscoito doce	Doce, maisena pacote	200 un	MARILA	4,49	898,00
06	Margarina	com 03 fileiras Com sal, 250gramas	200 un	N	5,49	1.098,00
07	Água mineral	Copo 200ml, fardo	300 un	DELIN	31,98	9.594,00
08	Polpa de frutas	Congelada, sabor acerola	300 un	MAIORC A	1,99	597,00
09	Polpa de frutas	Congelada, sabor abacaxi	300 un	PURO SABOR	1,99	597,00
10	Polpa de frutas	Congelada, sabor cajá	300 un	PURO SABOR	1,99	957,00
11	Polpa de frutas	Congelada, sabor caju	300 un	PURO SABOR	1,99	597,00
12	Polpa de frutas	Congelada, sabor manga	300 un	PURO SABOR	1,99	597,00
13	Polpa de frutas	Congelada, sabor umbu	300 un	PURO SABOR	1,99	597,00
14	Polpa de frutas	Congelada sabor uva	300 un	PURO SABOR	1,99	597,00
15	Chá	Diversos sabores, caixa c/ sachê 10g	100un	MARAT A	6,98	698,00
16	Adoçante	Líquido caixa com 12 100ml	50un	MARATA	39,98	1.999,00
17	Água mineral	Vaso 500ml, fardo	200 un	MAIORC A	15,98	3.196,00
18	Manteiga com sal	Embalagem pote c/500g, com sal	20 un	DA VACA	24,98	499,60

VALOR TOTAL (LOTE 2) R\$ 35.343,10 (Trinta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais dez centavos).

VALOR TOTAL R\$ 59.692,10 (Cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos).



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 59.692,10 (Cinquenta e nove mil seiscientos e noventa e dois reais e dez centavos).

5.1.2

5.1.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



5.1.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia

CNPJ: 13.250.063/0001-48



7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia

CNPJ: 13.250.063/0001-48



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

- I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
- II-PROJETO ATIVIDADE – 2002- GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA
- III-ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- IV- FONTE- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12.2 dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Cidade de Nazaré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nazaré/Ba, 01 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ
RAIMUNDO VIEIRA COSTA JÚNIOR
CONTRATANTE

AUGUSTO C MOTA FARIAS
CNPJ nº 13.434.928/0001-26
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia

CNPJ: 13.250.063/0001-48



CÂMARA MUNICIPAL DE
Nazaré

NOME:

CPF:

2º _____

NOME:

CPF:

ERRATA | EXTRATO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025)



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



NA PUBLICAÇÃO DE 26 DE MARÇO DE 2025 , EDIÇÃO Nº 404. PÁGINA Nº 18.

ONDE SE LÊ: REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

III-ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

LEIA-SE: REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

III-ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

CONTRATADA: Jilmar Barbosa Leite

CPF nº 646.121.395-34

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de pintura da parte interna do prédio da Câmara Municipal de Nazaré/BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 95. § 2º Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2002- GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA

III-ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

IV- FONTE- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL: R\$ 4.199,83 (Quatro Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos).

DATA DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR:
Nazaré/Ba, 21 de março de 2025.

VIGÊNCIA : 30 (trinta) dias

PELO CONTRATANTE : Raimundo Vieira Costa Júnior -Presidente da Câmara

EXTRATO (CONTRATO Nº 016/2025)



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

DISPENSA Nº 11/2025

CONTRATO Nº 16 /2025

CONTRATADA: QUALY JET INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 06.260.352/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Nazaré-Bahia.

MODALIDADE: Dispensa

FUNDAMENTO LEGAL: art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2002- GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA

III-ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL: R\$ 31.689,75 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01.04.2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PELO CONTRATANTE: RAIMUNDO VIEIRA COSTA JÚNIOR -Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: ALEXSANDRO BARBOSA DE LIMA

EXTRATO (CONTRATO Nº 017/2025)



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

DISPENSA Nº 12/2025

CONTRATO Nº 17 /2025

CONTRATADA: AUGUSTO C MOTA FARIAS

CNPJ Nº 13.434.928/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento de matérias descartáveis, limpeza, utensílios para cozinha e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Nazaré-Bahia.

MODALIDADE: Dispensa

FUNDAMENTO LEGAL: art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2002- GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA

III-ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL R\$ 59.692,10 (Cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01.04.2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PELO CONTRATANTE: RAIMUNDO VIEIRA COSTA JÚNIOR -Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: AUGUSTO CEZAR MOTA FARIAS

RESULTADO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025)



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Nazaré-Bahia

RESULTADO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ/BA, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **DISPENSA Nº 11/2025**, com fulcro no **art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021**, torna público que até as 10h00min do dia 18/03/2025, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

PROponente Participante

RAZÃO SOCIAL: QUALY JET INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 06.260.352/0001-62
ENDEREÇO: Rua Barão Homem de Melo, nº 45, CEP 44.400-000, Centro, Nazaré- Bahia
REPRESENTANTE: ALEXSANDRO BARBOSA DE LIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	50 UN	DELLO	7,00	350,00
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50 Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	100 UN	JOCAR	6,55	655,00
03	LIVRO ATA Com 100 folhas, capa dura	10 UN	SPIRAL	19,10	191,00
04	CADERNO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa dura.	10 UN	SÃO DOMINGOS	18,30	183,00
05	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	50 UN	BIC	43,00	2.150,00



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



06	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	30 UN	BIC	86,00	2.580,00
07	CLIPS Nº 02 100un Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	300 UN	IARA	3,00	900,00
08	CLIPS Nº 08 25un Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	50 UN	IARA	3,55	177,50
09	COLA 90g Ideal para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possuir acabamento transparente. Com alta resistência e colagem.	10 UN	IRIS	2,00	20,00
10	ELÁSTICO Nº 18 100g Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	20 UN	RED BOR	11,20	224,00
11	ESTILETE GRANDE 18 mm Estilete retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, Dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm.	25 UN	GATTE	1,65	41,25
12	ESTILETE PEQUENO 9 mm Corpo injetado, Lâmina em aço especial temperado, Dispositivo para travar a lâmina, Tamanho: 9 mm	25 UN	GATTE	1,30	32,50
13	EXTRATOR DE GRAMPO Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm Peso: 0,20.	50 UN	ADECK	1,70	85,00
14	FITA ADESIVA 48x40mm Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	50 UN	ADELBRAS	4,00	200,00
15	GRAMPEADOR 26/6 Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente completo de 210 grampos.	30 UN	GATTE	12,00	360,00
16	GRAMPO 26/6 5000un Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	40 UN	ACC	3,50	140,00
17	MARCADOR DE TEXTO Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor 31 amarelo.	150 UN	FUTURO	1,00	150,00



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



18	PAPEL A4 - PC 500fi Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	400 UN	CHAMEX	29,00	11.600,00
19	PAPEL A4 VERGÊ PC 50 Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	10 UN	FILIPAPER	13,00	130,00
20	PASTA DE A-Z Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	100 UN	FRAMA	17,50	1.750,00
21	PASTA SANFONADA Pasta A4 com 12 divisórias,	10 UN	DELLO	29,60	296,00
22	PERFURADOR DE FOLHAS 40fi Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	15 UN	SPIRAL	49,50	742,50
23	PRANCHETA Em acrílico, com prendedor metálico níquelado, para papel, com dimensões 216x330mm,	100 UN	SPIRAL	19,60	1.960,00
24	RÉGUA 30 cm Régua 30 cm / 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	100 UN	WALEU	0,85	85,00
25	TESOURA PEQUENA De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm	15 UN	VONDER	6,00	90,00
26	ENVELOPE Envelope de papel A4, cor amarelo ou branco	1000 UN	VIA BRASIL	0,45	450,00
27	ENVELOPE Envelope de papel A5, cor amarelo ou branco	300 UN	SPIRAL	0,95	285,00
28	CLASSIFICADOR FINO Plástico, com elástico, tamanho A4, cores variadas	300 UN	ACP	2,15	645,00
29	LÁPIS Madeira, n.º 02	30 UN	FUTURO	0,50	15,00



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



30	PORTA CANETA Porta caneta, objetos e cliques, em acrílico	20 UN	ARAMADO	17,60	352,00
31	Cartucho de Tonner 285A	20 UN	BYQUALY	39,00	780,00
32	Refil de Tinta Original Preto	20 UN	EPSON	49,00	980,00
33	Refil de Tinta Original Azul	20 UN	EPSON	51,50	1.030,00
34	Refil de Tinta Original Rosa	20 UN	EPSON	51,50	1.030,00
35	Refil de Tinta Original Amarelo	20 UN	EPSON	51,50	1.030,00

VALOR TOTAL R\$ 31.689,75 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa **QUALY JET INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 06.260.352/0001-62**, cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Nazaré/Ba, 31 de março de 2025.

Adalberto Souza Brandão
Agente de Contratação

RESULTADO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025)



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento de matérias descartáveis, limpeza, utensílios para cozinha e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Nazaré-Bahia.

RESULTADO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ/BA, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **DISPENSA Nº 12/2025**, com fulcro no **art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021**, torna público que até as 11h00min do dia 18/03/2025, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

PROponente Participante	
RAZÃO SOCIAL: AUGUSTO C MOTA FARIAS	
CNPJ Nº 13.434.928/0001-26	
ENDEREÇO: Rua Barão Homem de Mello, nº 44, Centro, Nazaré-Bahia, CEP 44.400-000	
REPRESENTANTE: AUGUSTO CEZAR MOTA FARIAS	

Lote 1 – Materiais Descartáveis, Materiais de Limpeza e utensílios para cozinha

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VLR UNT.	VLR TOT
01	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	80 un	PINDORAMA	9,00	720,00
02	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	25 un	BOM AR	18,00	450,00
03	Balde de plástico	100 litros	10 un	VONDE N	25,00	250,00
04	Espunja dupla face	Para prato, embalagem com 03 unid	50 un	VIP	1,30	65,00
05	Espunja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	10 un	ASSOLAN	2,00	20,00
06	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	60 un	CIA	4,00	240,00



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



07	Inseticida	Aerossol Sem cheiro 430 ml	30 un	SBP	18,00	540,00
08	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	30 un	SOL	12,00	360,00
09	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	20 un	VONDE N	25,00	500,00
10	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	100 un	PEROLA	2,99	299,00
11	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	100 un	ALVO	4,00	400,00
12	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	100 un	ALVO	4,00	400,00
13	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	25 un	CONDOR	15,00	375,00
14	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	100 un	ESPUMIL	7,00	700,00
15	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	30 un	LUX	14,00	420,00
16	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	TOTE	4,00	400,00
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	TOTE	4,50	450,00
18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	TOTE	5,00	500,00
19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	TOTE	6,50	650,00
20	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	500 un	ABSOLUT	4,00	2.000,00



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



21	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	20 un	CONDOR	20,00	400,00
22	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	20 un	CONDOR	12,00	240,00
23	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	60 un	TOPEL	10,00	600,00
24	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	30 un	PEROBA	8,00	240,00
25	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	10 uni	VONDE N	12,00	120,00
26	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 12 litros, com esfregão.	10 uni	PERFCT	200,00	2.000,00
27	Desinfetante	Volume de 2 litros	100 un	RADIANTE	10,00	1.000,00
28	Água Sanitária	Volume de 1 litro	150 un	DRAGÃO	2,50	375,00
29	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	100 un	JORDÃO	6,00	600,00
30	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	100 un	CHIOO	3,00	300,00
31	Detergente	Neutro, 500 ml	100 un	POLIAL	2,00	200,00
32	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	10 un	ALADIM	35,00	350,00
33	Papel Higiênico	Com 30m x 10cm,	300 un	FAMILIAR	6,20	1.860,00
34	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	10 un	GUARANY	4,00	40,00
35	Pano de limpeza	Pano de microfibra, multiuso, tamanho 30x40	50 un	ALVO	15,00	750,00



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



36	Coador de café	Coador de pano, cabo de madeira, tamanho M.	10 un	MARAT A	4,00	40,00
37	Descanso para copo	De mesa, inox, jogo com 6	10un	TRAMONTINA	58,00	580,00
38	Bandeja inox P/servir	Bandeja retangular, inox, rasa	10un	TRAMONTINA	38,00	380,00
39	Taças	Taças paulista 300ml jogo com 6	30un	NADIR	55,00	1.650,00
40	Jogo de talheres	Completo com 24 pecas inox	10un	TRAMONTINA	85,00	850,00
41	Pedra Sanitária	Pedra sanitária aromas variados	200un	POLIAL	1,00	200,00
42	Cera líquida	Cera para piso do tipo líquida cor vermelha caixa com 12 un	150	POLITRIZ	8,00	1.200,00
43	Jarra	Jarra de vidro 2L	10un	NADIR	18,00	180,00
44	Prato	Prato de vidro	30un	NADIR	6,00	180,00
45	Colher plástica	Mini colher p/café pacote com 200	50un	STRAWPLAST	5,50	275,00

VALOR TOTAL (LOTE 1) R\$ 24.349,00 (Vinte e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais)

Lote 2- Gênero Alimentícios

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
01	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	300 un	ARCO VERDE	3,98	1.194,00
02	Café	Em pó, pacote com 250 gramas	300 un	MARAT A	16,98	5.094,00
03	Leite em pó	Pacote com 750 gramas	150 un	CCGL	39,97	5.995,50
04	Biscoito salgado	Salgado água e sal,	200 un	MARILA	4,49	898,00



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



		pacote com 03 fileiras		N		
05	Biscoito doce	Doce, maisena pacote	200 un	MARILA	4,49	898,00
06	Margarina	com 03 fileiras Com sal, 250gramas	200 un	N	5,49	1.098,00
07	Água mineral	Copo 200ml, fardo	300 un	DELINE	31,98	9.594,00
08	Polpa de frutas	Congelada, sabor acerola	300 un	MAIORC A	1,99	597,00
09	Polpa de frutas	Congelada, sabor abacaxi	300 un	PURO SABOR	1,99	597,00
10	Polpa de frutas	Congelada, sabor cajá	300 un	PURO SABOR	1,99	957,00
11	Polpa de frutas	Congelada, sabor caju	300 un	PURO SABOR	1,99	597,00
12	Polpa de frutas	Congelada, sabor manga	300 un	PURO SABOR	1,99	597,00
13	Polpa de frutas	Congelada, sabor umbu	300 un	PURO SABOR	1,99	597,00
14	Polpa de frutas	Congelada sabor uva	300 un	PURO SABOR	1,99	597,00
15	Chá	Diversos sabores, caixa c/ sachê 10g	100un	MARAT A	6,98	698,00
16	Adoçante	Líquido caixa com 12 100ml	50un	MARATA	39,98	1.999,00
17	Água mineral	Vaso 500ml, fardo	200 un	MAIORC A	15,98	3.196,00
18	Manteiga com sal	Embalagem pote c/500g, com sal	20 un	DA VACA	24,98	499,60

VALOR TOTAL (LOTE 2) R\$ 35.343,10 (Trinta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais dez centavos).

VALOR TOTAL R\$ 59.692,10 (Cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos).



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa **AUGUSTO C MOTA FARIS - CNPJ Nº 13.434.928/0001-26**, cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Nazaré/Ba, 31 de março de 2025.

Adalberto Souza Brandão
Agente de Contratação